

**EMENDA Nº - CMMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)**

Acrescente-se a Medida Provisória, no seu artigo 131, alterando o § 8º do Art. 10, a Lei 11091/2005, com a seguinte redação:

”Art.

10.....

.....
.....

§ 8º O ocupante de cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição.

JUSTIFICAÇÃO

É necessário um tratamento isonômico entre os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, conforme o previsto para os docentes na Lei 12.772/2012, considerando que é papel dos trabalhadores das Instituições Federais de Ensino contribuir para o desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão e assistência especializada nas Instituições Federais de Ensino.



* C D 2 5 9 3 4 2 5 7 3 9 0 0 *



A alteração do texto é conceitual e não impõe impacto orçamentário.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

**Deputado Pedro Uczai
(PT - SC)**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259342573900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros



* C D 2 5 9 3 4 2 5 7 3 9 0 0 *



Emenda à Medida Provisória (CN) (Do Sr. Pedro Uczai)

Cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD259342573900, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV

